isentos de defeitos e, pela própria natureza ou por protecção adequada, devem apresentar boas condições de resistência à corrosão, interna e externa, e aos esforços a que vão ficar sujeitos.

2 — Os materiais a utilizar nas tubagens e peças acessórias dos sistemas de distribuição e de drenagem devem ser aqueles cuja aplicação seja prevista e aprovada pela entidade gestora, de acordo com as normas legais aplicáveis, e com as especificações técnicas em vigor definidas pela entidade gestora.

3 — A aplicação de novos materiais ou processos de construção para os quais não existam especificações oficialmente adoptadas, nem suficiente prática de utilização, fica condicionada a aprovação pela entidade gestora, que os pode sujeitar a prévia verificação de conformidade pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

4 — A verificação de conformidade referida no número anterior pode assumir a forma de reconhecimento se os materiais estiverem de acordo com as normas nacionais, europeias ou outras internacionais adoptadas.

CAPÍTULO XXII

Disposições finais

Artigo 127.º

Abrangência do presente Regulamento

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, reger-se-ão por ele todos os fornecimentos e prestação de serviços abrangidos pelo seu âmbito, incluindo aqueles que se encontravam sujeitos a contratos anteriormente estabelecidos com a entidade gestora.

Artigo 128.º

Omissões deste Regulamento

Em tudo o que este Regulamento for omisso aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais), o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e demais legislação em vigor, com as condicionantes técnicas existentes na área de actuação da entidade gestora.

Artigo 129.º

Fornecimento de exemplares deste Regulamento

Será fornecido um exemplar deste Regulamento a todos os clientes que o desejem.

Artigo 130.º

Norma revogatória

São revogados todos os instrumentos e disposições regulamentares municipais anteriores sobre a matéria ora regulada ou que a ela sejam contrários.

Artigo 131.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* precedendo a sua afixação, por Edital, nos lugares de estilo, nos termos do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

205373365

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Despacho n.º 16040/2011

No uso de competência própria que me é conferida pelo n.º 2, alínea *a*), do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e considerando que o procedimento concursal para o Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011; no "Jornal de Noticias" de 21 de Setembro de 2011 e na Bolsa de Emprego Público em 21 de Setembro de 2011.

Analisada a candidatura admitida no presente procedimento, constatou-se que o candidato, Pedro Dinis Nunes Almeida, reúne os requisitos legais para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, correspondendo ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do referido serviço, conforme se constata pela nota Curricular em anexo, formulada pelo Júri do presente procedimento concursal, nos termos dos n.º 5 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei em 7 de Novembro de 2011.

Nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos, ao abrigo do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Pedro Dinis Nunes Almeida, candidato admitido no âmbito do procedimento concursal, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

Nota Curricular

Nome — Pedro Dinis Nunes Almeida;

Data de Nascimento — 01 de Fevereiro de 1982;

Habilitações — Licenciatura em Engenharia Civil (Ramo Estruturas) na Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, concluída em 2005, com média final de 13 Valores;

Pós-Graduação em Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho, concluída no dia 13 de Dezembro de 2005, (540 horas), com classificação final de 14 valores;

Mestrando em infra-estruturas de construção civil;

Categoria — Técnico Superior — área de Engenharia Civil, do mapa de pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, desde 01 de Dezembro de 2006;

Experiência profissional específica: Chefe de divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, em regime de substituição, no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, desde 30 de Dezembro de 2010.

9 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

305359903

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 23090/2011

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Técnico (animador sociocultural)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, homologada por despacho do signatário, em 15 de Novembro de 2011:

Candidatos Aprovados:

1.º Cristiana Miguel Dias — 12 valores.
2.º Raquel Pereira Juiz — 11,30 valores.
3.º André Filipe Escoval Duarte — 10,25 valores.

Candidatos Excluídos:

Cátia Filipa Pedro Cabaço (*a*).
Fátima Raquel Vinagre Patuleia (*b*).
Marisa Isabel Vicente Rodrigues (*b*).
Marisa Nobre dos Santos (*a*).
Sandra Patrícia Gomes de Oliveira (*a*).
Sandrina Perdigão Dionísio (*b*).
Vanessa Raquel Gomes Martins (*a*).

Motivo de exclusão:

(*a*) Por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos.
(*b*) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos.